



CURSO DE DIREITO

RUTH LIMA E LIRA CRUVINEL

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR HOMENS PODEROSOS: UM OLHAR SOBRE
FIGURAS PÚBLICAS**

IPORÁ-GO

2023

RUTH LIMA E LIRA CRUVINEL

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR HOMENS PODEROSOS: UM OLHAR SOBRE
FIGURAS PÚBLICAS**

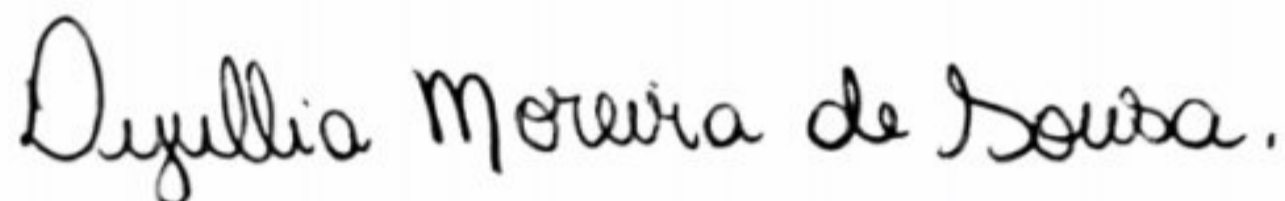
Artigo apresentado à Banca Examinadora do
Curso de Direito do Centro Universitário de
Iporá-GO como exigência parcial para
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Victor Hugo Neves Silva

BANCA EXAMINADORA



Professor Victor Hugo Neves Silva
Presidente da Banca e Orientadora



Professora Dyullia Moreira de Sousa



Professora Bruna Oliveira Guimarães

IPORÁ-GO

2023

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR HOMENS PODEROSOS: UM OLHAR SOBRE FIGURAS PÚBLICAS

DOMESTIC VIOLENCE BY POWERFUL MEN: A LOOK AT PUBLIC FIGURES

*Ruth Lima e Lira Cruvinel¹
Victor Hugo Neves Silva²*

RESUMO

Este artigo aborda a prevalência e padrões de violência doméstica perpetrada por homens em posições de poder, como autoridades, figuras públicas, juízes, políticos e policiais. A pesquisa destaca o papel crítico do poder e influência na perpetuação desse problema. O objetivo é avaliar a extensão dessa violência, analisar motivações e implicações sociais. A metodologia inclui uma revisão abrangente da literatura e dados qualitativos/quantitativos. Os resultados indicam um problema significativo, marcado por abuso de poder e impunidade. As vítimas enfrentam desafios únicos na busca por justiça. Conclui-se que a violência doméstica por homens poderosos ameaça a segurança das vítimas e a integridade das instituições, destacando a necessidade de políticas eficazes e medidas preventivas para responsabilização dos agressores, independentemente de sua posição social ou política.

Palavras-chave: Homens Poderosos. Violência Doméstica. Impunidade.

ABSTRACT

This article addresses the prevalence and patterns of domestic violence perpetrated by men in positions of power, such as authorities, public figures, judges, politicians and police officers. The research highlights the critical role of power and influence in perpetuating this problem. The objective is to assess the extent of this violence, analyze motivations and social implications. The methodology includes a comprehensive literature review and qualitative/quantitative data. The results indicate a significant problem, marked by abuse of power and impunity. Victims face unique challenges in seeking justice. It is concluded that domestic violence by men can threaten the safety of victims and the integrity of institutions, highlighting the need for effective and preventive policies to hold perpetrators accountable, regardless of their social or political position.

Keywords: Domestic violence. Powerful Men. Impunity.

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Iporá-GO. E-mail: ruthdrlira@gmail.com

² Orientador, Graduado em Direito pela Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT. E-mail: victorhugonevesadv@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

No contexto brasileiro, a Lei Maria da Penha, oficialmente conhecida como Lei nº 11.340/2006, é uma legislação específica para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A Lei Maria da Penha foi criada para prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres, estabelecendo medidas de proteção e assistência às vítimas.

De acordo com a Lei Maria da Penha, em seu artigo 5º, a violência doméstica e familiar contra a mulher “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

A violência doméstica, um tema de extrema relevância social, tem sido alvo de considerável atenção e estudos. A compreensão da dinâmica dessa problemática quando perpetrada por homens que ocupam posições de poder, como autoridades, figuras públicas, juízes, políticos e policiais, ainda carece de uma análise aprofundada. Diante desse contexto, surge questiona-se: Qual é a natureza e extensão da violência doméstica perpetrada por homens em posições de poder, incluindo autoridades, figuras públicas, juízes, políticos e policiais? Como fatores como impunidade, influência social e proteção institucional podem contribuir para a perpetuação desse tipo de violência, e quais são as melhores estratégias para prevenção e combate a esse fenômeno?

Esses questionamentos abrangem diferentes aspectos da violência doméstica cometida por indivíduos em posições de destaque na sociedade, considerando não apenas a natureza do abuso, mas também os fatores que podem facilitar sua ocorrência e as estratégias para abordar e prevenir esse problema.

Nesse sentido, este artigo buscou contribuir para o entendimento da violência doméstica nas esferas do poder, explorando as complexas relações entre o status de poder e a prática desse tipo de violência (Datafolha, 2023, p. 8). Pretende-se, com isso, lançar luz sobre a violência doméstica praticada por

homens poderosos, analisando seus padrões, implicações e respostas institucionais.

A pesquisa teve como objetivo investigar a extensão da violência doméstica nas altas esferas, examinando seus padrões e características singulares. Além disso, buscou-se entender os fatores que sustentam essa violência e avaliar as respostas institucionais e sociais disponíveis às vítimas. Com isso, pretende-se contribuir para a conscientização pública, informar políticas e práticas de prevenção e intervenção mais eficazes e, em última análise, promover uma sociedade mais justa e segura (Fonseca, 2021).

A justificativa para este estudo decorreu da necessidade de abordar a impunidade que muitas vezes protege homens envolvidos em violência doméstica, especialmente figuras de autoridade, bem como de entender como o poder e a influência podem moldar a dinâmica da violência em contextos de relacionamentos abusivos.

Entende-se que a violência doméstica não apenas causa danos devastadores às vítimas, mas também mina a confiança nas instituições e na justiça social quando perpetrada por figuras públicas ou autoridades encarregadas de manter a ordem e a justiça. Assim, compreender os fatores subjacentes a esse fenômeno e suas implicações legais e sociais é fundamental para promover a justiça e a equidade na sociedade (Souza; Silva, 2019).

Portanto, este estudo preenche uma lacuna importante na literatura ao direcionar a atenção para os perpetradores poderosos e seus comportamentos prejudiciais, contribuindo para uma compreensão mais completa da violência doméstica (Pinho, 2020).

A relevância deste estudo se estendeu além das esferas acadêmicas, alcançando diretamente a esfera da justiça e da política pública. Compreender a nuance da violência doméstica nas altas esferas de poder é essencial para desenvolver políticas e estratégias mais eficazes de prevenção e intervenção. A exposição e responsabilização dos agressores poderosos envolvidos em violência doméstica têm o potencial de enviar uma mensagem clara de que

ninguém está acima da lei. Portanto, este artigo científico se posicionou como um passo muito importante na direção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos, independentemente de sua posição na hierarquia social, podem viver livres do medo e da violência doméstica (Fonseca, 2021).

Em síntese, essa pesquisa é componente para enfrentar esse problema, promover a justiça e a igualdade e assegurar que nenhum indivíduo, independentemente de seu status na sociedade, fique imune às consequências de seus atos violentos (DataSenado, 2018).

1.1 REVISÃO TEÓRICA

A revisão teórica do presente estudo foi ancorada no amplo espectro da violência de gênero, concentrando-se na análise crítica da violência perpetrada por homens poderosos, abarcando autoridades, figuras públicas, juízes, políticos e policiais. O embasamento teórico desta investigação esteve ancorado na perspectiva de que o poder e a influência desempenharam papéis cruciais na perpetuação desse fenômeno complexo.

As teorias feministas, notadamente as perspectivas interseccionais, forneceram um arcabouço crítico para analisar as interseções complexas de poder, gênero e classe social que alimentam a violência doméstica. Essas teorias destacaram a importância de considerar as experiências diferenciadas das vítimas, reconhecendo que a violência de gênero foi moldada por fatores contextuais interconectados.

No âmbito legal, a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, representou um marco normativo fundamental. Sua abordagem abrangente e específica em relação à violência de gênero no contexto doméstico não apenas forneceu um arcabouço jurídico, mas também estabeleceu medidas protetivas e recursos para as vítimas, indicando uma evolução significativa na legislação brasileira.

A revisão teórica sustentou a pesquisa, fornecendo uma base conceitual robusta para a análise da violência doméstica perpetrada por homens poderosos. As teorias feministas, a legislação pertinente e os achados

empíricos convergiram para destacar a complexidade dessa questão e a urgência de intervenções eficazes, políticas preventivas e garantias de responsabilização adequada, independentemente do status social ou político dos agressores.

1.1.1 Definição e tipos de violência doméstica

A violência doméstica é um problema global que transcende barreiras sociais e econômicas, afetando inúmeras vítimas em diversos contextos familiares e de relacionamento. Para que fosse compreendida a violência doméstica quando praticada por homens poderosos, foi fundamental começar pela definição e pela análise dos tipos de abuso que essa forma de violência engloba (Andrade *et al.*, 2021).

A violência doméstica é caracterizada por comportamentos abusivos, onde um indivíduo exerce controle sobre outro membro da família ou parceiro íntimo. Esses comportamentos abusivos podem ser físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos, e têm como objetivo subjugar e causar dano à vítima. Quando consideramos a dinâmica da violência doméstica envolvendo homens poderosos, a ênfase recai sobre o abuso de poder e controle inerentes a essa relação (Andrade *et al.*, 2021).

A Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, aduz que a violência doméstica abrange uma gama de tipos de abuso:

- a) **Violência Física:** Inclui agressões físicas diretas, como socos, chutes e estrangulamentos. Quando perpetrada por homens poderosos, a gravidade desses ataques pode ser agravada pela impunidade relativa que sua posição social oferece (Brasil, 2006).
- b) **Violência Psicológica:** Envolve ameaças, humilhações, manipulação emocional e controle excessivo sobre a vítima. Agressores poderosos podem explorar seu status para exercer controle psicológico, criando um ambiente de medo e submissão.
- c) **Violência Sexual:** Compreende a coerção sexual, o estupro e o abuso sexual. A influência e o poder podem ser usados por agressores poderosos

para cometer esses atos, cientes de que as vítimas podem hesitar em denunciá-los devido ao receio das consequências (Brasil, 2006).

d) **Violência Econômica:** Refere-se ao controle financeiro, impedindo que a vítima acesse recursos financeiros ou mantenha independência econômica. Homens poderosos podem utilizar seus recursos e posição social para manter esse controle econômico, agravando a dependência da vítima (Brasil, 2006).

Esses tipos de violência podem coexistir nos casos de violência doméstica e, frequentemente, estão interconectados. No contexto de homens poderosos, o abuso de poder e a exploração de status podem intensificar a violência e dificultar a denúncia, uma vez que as vítimas frequentemente temem as repercussões de confrontar figuras públicas ou autoridades (Galvão; Silva, 2021).

A compreensão dos tipos e da definição de violência doméstica foi o primeiro passo crucial para analisar como esses padrões se manifestam quando perpetrados por homens poderosos. Isso estabelece uma base sólida para a avaliação das respostas institucionais e a necessidade de políticas mais eficazes para enfrentar esse problema complexo (Galvão; Silva, 2021).

1.1.1.2 Violência Física

A violência física, conceituada e regulamentada pela Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006), constitui uma forma de agressão que transcende os limites do corpo agredido, reverberando suas consequências no âmbito social, psicológico e jurídico. Este dispositivo legal representa um marco no enfrentamento da violência de gênero no Brasil, conferindo proteção específica às mulheres vítimas de agressões físicas no ambiente doméstico ou familiar.

No escopo da Lei Maria da Penha, a violência física é compreendida como qualquer conduta que ofenda a integridade corporal ou a saúde da mulher. Abrangendo desde agressões leves até as mais graves, como lesões graves ou tentativas de feminicídio, a legislação visa coibir e prevenir tais práticas, reconhecendo a vulnerabilidade histórica das mulheres em face da violência de gênero.

Um dos pilares fundamentais dessa legislação é a tipificação da violência física como violência doméstica e familiar, reconhecendo que tais atos muitas vezes ocorrem no ambiente privado, dificultando a denúncia e perpetuando o ciclo de agressões. A Lei Maria da Penha estabelece mecanismos para interromper esse ciclo, proporcionando medidas protetivas imediatas, como o afastamento do agressor do lar e a proibição de sua aproximação da vítima.

O alcance da legislação não se limita à esfera criminal, estendendo-se para a assistência integral à mulher vítima de violência física. O dispositivo prevê a criação de serviços especializados de atendimento, visando oferecer apoio psicossocial e jurídico às vítimas, promovendo sua autonomia e resgatando a dignidade muitas vezes abalada pela violência.

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha representa não apenas um instrumento punitivo, mas também um arcabouço legal que visa à transformação cultural e social. Busca desmontar estruturas patriarcais que perpetuam a violência de gênero, promovendo a conscientização da sociedade sobre a importância de se romper com a cultura do silêncio e da impunidade.

A violência física, conforme delineada pela Lei Maria da Penha, transcende a mera agressão física, abarcando uma série de dimensões que impactam a vida das mulheres de forma profunda. A legislação representa um avanço significativo na proteção dos direitos e na promoção da equidade de gênero, destacando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e preventiva para erradicar a violência contra as mulheres em todas as suas manifestações.

1.1.1.3 Violência Psicológica

A Violência Psicológica, conforme delineada pela Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006), representa uma forma sutil e insidiosa de agressão que atinge a esfera emocional e mental das vítimas, muitas vezes deixando cicatrizes profundas e duradouras. Este dispositivo legal, concebido como um instrumento essencial no enfrentamento da violência de gênero,

reconhece a gravidade da violência psicológica, conferindo-lhe status de crime e proporcionando meios efetivos para sua prevenção e punição.

A legislação define a violência psicológica como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher. Este conceito abrangente visa capturar uma variedade de comportamentos prejudiciais, tais como ameaças, humilhações, isolamento social, manipulação e controle, que, embora não causem danos físicos imediatos, geram efeitos devastadores na saúde mental e emocional das vítimas.

A complexidade da violência psicológica reside na dificuldade de detecção e comprovação objetiva, tornando-se muitas vezes invisível aos olhos da sociedade e das próprias vítimas. A Lei Maria da Penha, ao reconhecer a importância de combater essa forma de agressão, proporciona mecanismos legais específicos para lidar com casos de violência psicológica, destacando a necessidade de uma abordagem holística no enfrentamento da violência de gênero.

Um dos pilares fundamentais da legislação é a criação de medidas protetivas que visam interromper o ciclo da violência psicológica, permitindo que as vítimas tenham suporte imediato para romper com as dinâmicas de controle e manipulação. Além disso, a lei estabelece a obrigatoriedade da assistência psicossocial às vítimas, reconhecendo a importância de proporcionar apoio especializado para superar os impactos emocionais dessa forma de violência.

É crucial ressaltar que a Lei Maria da Penha não apenas criminaliza a violência psicológica, mas também propõe uma mudança cultural e social. Ao incentivar a denúncia e promover a conscientização sobre os efeitos nocivos dessa forma de agressão, a legislação busca desmontar estruturas patriarcais que perpetuam a violência de gênero, fomentando uma sociedade mais justa e igualitária.

A violência psicológica, à luz da Lei Maria da Penha, é reconhecida como uma violação séria e inaceitável dos direitos das mulheres. A legislação

não apenas criminaliza esse comportamento, mas também estabelece uma base sólida para a promoção da conscientização, prevenção e assistência às vítimas, representando um passo significativo na construção de uma sociedade livre de violência de gênero.

1.1.1.4 Violência Sexual

A Violência Sexual, consagrada pela Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006), emerge como uma manifestação atroz de agressão, deixando cicatrizes físicas e psicológicas que reverberam ao longo da vida da vítima. Este dispositivo legal, concebido como uma resposta imperativa ao enfrentamento da violência de gênero reconhece a gravidade da violência sexual e estabelece dispositivos legais específicos para sua prevenção, proteção das vítimas e punição dos agressores.

A legislação define a violência sexual como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Essa definição abrangente busca capturar uma gama diversificada de comportamentos que violam a autonomia e a integridade sexual da mulher, reconhecendo a complexidade desse fenômeno e sua perpetuação no seio de relações domésticas e familiares.

Um dos aspectos fundamentais da Lei Maria da Penha é a explicitação de medidas protetivas específicas para casos de violência sexual, visando salvaguardar as vítimas e interromper o ciclo de agressão. A lei estabelece, de maneira clara e assertiva, que o agressor deve ser afastado do lar e proibido de se aproximar da vítima, proporcionando um ambiente seguro para a recuperação física e emocional da mulher agredida.

Além disso, a legislação prevê a necessidade de assistência especializada às vítimas de violência sexual, reconhecendo os impactos devastadores desse tipo de agressão na esfera psicológica e emocional. A promoção de serviços de apoio, como atendimento psicológico e acompanhamento médico adequado, constitui um passo essencial na mitigação dos danos causados por essa forma de violência.

A Lei Maria da Penha transcende o aspecto punitivo ao focar a conscientização social sobre a violência sexual. Ao criminalizar a violação sexual no âmbito doméstico ou familiar, a legislação busca não apenas responsabilizar os agressores, mas também criar uma cultura que repudia e previne esse tipo de violência. A denúncia, nesse contexto, é encorajada, e mecanismos legais são disponibilizados para assegurar que as vítimas recebam justiça e apoio adequado.

1.1.1.5 Violência Econômica

A Violência Econômica, conforme tipificada na Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006), emerge como uma manifestação de controle e poder que transcende o âmbito financeiro, atingindo diretamente a autonomia e a liberdade da mulher. Este dispositivo legal representa um avanço significativo no enfrentamento da violência de gênero, reconhecendo que a subjugação econômica pode ser tão prejudicial quanto outras formas de agressão.

A legislação define a violência econômica como qualquer conduta que prejudique o direito da mulher ao sustento próprio ou de sua família, incluindo a retenção de recursos financeiros, a proibição do trabalho remunerado e a subtração de bens. Essa abordagem ampla reflete a compreensão de que o controle econômico é uma estratégia de violência de gênero, muitas vezes utilizada para manter a dependência e a submissão da vítima.

Um dos aspectos fundamentais da Lei Maria da Penha é a inclusão da violência econômica como uma forma de agressão passível de medidas protetivas. Isso significa que a mulher vítima desse tipo de violência pode recorrer à justiça para obter o afastamento do agressor e a garantia de seus direitos econômicos, proporcionando-lhe a possibilidade de romper com o ciclo de controle e subjugação.

A legislação não apenas reconhece a importância da autonomia financeira das mulheres, mas também estabelece a necessidade de assistência especializada nesses casos. Proporcionar suporte psicossocial e jurídico às vítimas de violência econômica é vital para empoderá-las a reivindicar seus direitos e reconstruir suas vidas fora do ciclo de abuso.

A Lei Maria da Penha vai além da repressão e punição ao buscar a transformação cultural e social. Ao criminalizar a violência econômica, a legislação visa dismantelar as estruturas patriarcais que perpetuam a ideia de controle sobre os recursos financeiros como uma prerrogativa masculina, promovendo uma mudança de paradigma em direção à igualdade de gênero

A violência econômica, à luz da Lei Maria da Penha, é reconhecida como uma forma insidiosa de agressão que visa minar a autonomia e a dignidade das mulheres. A legislação não apenas a identifica e criminaliza, mas estabelece medidas efetivas para proteger as vítimas e promover uma sociedade mais justa e igualitária, onde o controle econômico não seja uma ferramenta de opressão, mas sim um direito garantido a todas as mulheres.

1.1.2 Compreendendo as Origens e Fatores Associados à Violência Doméstica

Compreender os fatores de risco e as causas subjacentes à violência doméstica praticada por autoridades é imprescindível para desenvolver estratégias eficazes na prevenção e intervenção. Vários fatores podem contribuir para a ocorrência desse fenômeno complexo.

O cerne da violência doméstica perpetrada por homens poderosos reside na exploração da dinâmica de poder e controle. Aqueles que ocupam posições de autoridade muitas vezes se sentem privilegiados e, por conseguinte, podem abusar desse poder para subjugar seus parceiros ou familiares (Stark, 2008).

A possibilidade de impunidade pode incentivar a continuidade da violência. Muitos agressores poderosos acreditam que sua posição social lhes concede uma espécie de imunidade contra acusações e punições legais. Isso pode resultar em comportamentos abusivos persistentes, uma vez que a vítima pode se sentir incapaz de buscar ajuda devido ao status do agressor (Stark, 2008).

As normas sociais e culturais que toleram ou minimizam a violência podem perpetuar o ciclo de abuso. A ideia de que "assuntos domésticos devem

ficar em casa" ou a desvalorização dos direitos e da segurança das vítimas pode criar um ambiente onde a violência pode prosperar, especialmente quando o agressor é uma figura respeitada na sociedade (Lenore, 1979).

Tanto agressores quanto vítimas podem ter vulnerabilidades individuais que contribuem para a violência doméstica. Problemas de saúde mental, abuso de substâncias ou experiências passadas de violência podem aumentar o risco de comportamento abusivo (Lenore, 1979).

Agressores poderosos podem ter crescido em ambientes onde a violência era normatizada, o que os levou a reproduzir esses padrões de comportamento em seus relacionamentos. Essa modelagem de comportamento pode ser transmitida de uma geração para outra (Blay, 2021).

A desigualdade de gênero desempenha um papel importante na violência doméstica. Homens que ocupam posições de poder podem se sentir ameaçados pela autonomia e independência de suas parceiras, o que pode levar a atos de controle e violência (Blay, 2021).

A compreensão desses fatores de risco e causas é essencial para abordar eficazmente a violência doméstica praticada por homens poderosos. Intervenções bem-sucedidas devem considerar a complexidade desses fatores e desenvolver estratégias que promovam a igualdade de gênero, combatam a impunidade e promovam uma mudança cultural em direção a relacionamentos saudáveis e não violentos (Blay, 2021).

1.1.3 Impacto nas vítimas

A violência doméstica perpetrada por homens poderosos têm impactos significativos e multifacetados nas vítimas envolvidas. Essas vítimas enfrentam uma série de consequências adversas que afetam sua saúde física, emocional e psicológica. Além disso, a posição de poder e influência do agressor podem intensificar esses impactos.

As vítimas de violência doméstica, independentemente da posição social do agressor, frequentemente sofrem lesões físicas graves. No entanto, quando o agressor é uma figura poderosa, a pressão para manter o silêncio pode ser

maior, levando a um atraso na busca por cuidados médicos e, conseqüentemente, a complicações de saúde (Blay, 2021).

A violência doméstica por homens poderosos pode causar traumas psicológicos profundos nas vítimas. O abuso repetido e o medo constante podem resultar em ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático e baixa autoestima. A influência do agressor e a impunidade podem criar uma sensação de desamparo ainda mais intensa (Solnit, 2016).

O abuso muitas vezes é acompanhado de tentativas de isolamento da vítima de amigos e familiares, em especial quando o agressor é uma figura pública. Isso pode deixar as vítimas com um sistema de apoio limitado e a sensação de estar sozinhas na situação (Solnit, 2016).

Quando a violência doméstica ocorre em lares com filhos, as crianças são frequentemente testemunhas desses abusos. Isso pode ter conseqüências em longo prazo para o desenvolvimento emocional e psicológico das crianças, perpetuando o ciclo da violência (Solnit, 2016).

A violência doméstica por homens poderosos pode minar a autonomia das vítimas, tornando-as dependentes financeiramente ou emocionalmente do agressor. A influência do agressor pode sufocar a identidade da vítima, levando-a a sentir que perdeu seu senso de individualidade.

A posição de poder do agressor frequentemente gera medo nas vítimas. Elas podem temer retaliação, difamação pública ou a perda de emprego, tornando ainda mais difícil romper o ciclo de abuso e denunciar o agressor (Solnit, 2016).

A compreensão do impacto nas vítimas da violência doméstica por homens poderosos é essencial para desenvolver estratégias de apoio e intervenção eficazes. É importante reconhecer que o medo, a impunidade e a influência podem intensificar os impactos dessa forma de violência, tornando o apoio e a proteção das vítimas uma prioridade crucial. Além disso, programas de apoio devem ser sensíveis às necessidades específicas das vítimas que enfrentam a violência por parte de figuras públicas ou autoridades (Solnit, 2016).

1.1.4 Prevenção e Intervenção na violência doméstica

A prevenção e intervenção na violência doméstica praticada por homens poderosos são de suma importância para garantir a segurança das vítimas, bem como para promover a igualdade de gênero e relacionamentos saudáveis.

Este tópico explora estratégias abrangentes para abordar essa questão complexa e multifacetada (Machado *et al.*, 2020). Prevenir e intervir na violência doméstica são um desafio complexo, mas crucial para garantir a segurança das vítimas e promover relacionamentos saudáveis. Abordagens eficazes envolvem tanto medidas preventivas quanto estratégias de intervenção apropriadas (Costa, 2023).

Campanhas de conscientização são fundamentais para educar a sociedade sobre a violência doméstica e seus impactos, incluindo casos envolvendo figuras poderosas. Isso ajuda a combater a minimização e o estigma associados a esses casos (Souza; Silva, 2019).

A implementação de programas de prevenção nas instituições escolares, centrados nos princípios do respeito, igualdade de gênero e promoção de relacionamentos saudáveis, emerge como uma estratégia essencial na construção de uma sociedade mais justa e na mitigação da violência doméstica no futuro. Essas iniciativas, ao serem incorporadas ao currículo educacional, transcendem a mera transmissão de conhecimentos, tornando-se ferramentas poderosas de transformação cultural e social (Souza; Silva, 2019).

Ao abordar o respeito como pilar central, os programas incentivam o desenvolvimento de habilidades interpessoais fundamentais desde a infância, fomentando um ambiente escolar permeado por valores que reverberam para além dos muros da instituição. O respeito, quando internalizado desde cedo, torna-se um alicerce sólido para a construção de relacionamentos saudáveis e, por conseguinte, atua como um antídoto natural à perpetuação de comportamentos violentos (Souza; Silva, 2019).

A igualdade de gênero, ao ser incorporada de maneira transversal nas práticas pedagógicas, desafia estereótipos e preconceitos enraizados, promovendo uma visão equitativa das relações entre os sexos. Essa

abordagem não apenas desconstrói padrões discriminatórios, mas também cria uma base para a compreensão mútua e o respeito pela diversidade, elementos cruciais na prevenção da violência doméstica (Souza; Silva, 2019).

A promoção de relacionamentos saudáveis, por sua vez, envolve a educação sobre comunicação eficaz, resolução pacífica de conflitos e consciência emocional. Esses programas capacitam os jovens a desenvolver habilidades interpessoais essenciais, contribuindo para a construção de relações baseadas no diálogo, na empatia e no entendimento mútuo, fatores que se mostram eficazes na prevenção de padrões violentos (Souza; Silva, 2019).

Assim, os programas de prevenção nas escolas não apenas oferecem conhecimentos teóricos, mas moldam atitudes e comportamentos desde a formação inicial dos indivíduos. Ao incorporar princípios de respeito, igualdade de gênero e relacionamentos saudáveis, essas iniciativas desempenham um papel proeminente na criação de uma cultura que rejeita a violência doméstica e cultiva valores fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa no futuro (Souza; Silva, 2019).

A abordagem efetiva da violência doméstica requer uma base sólida de conhecimento e habilidades por parte dos profissionais que frequentemente estão na linha de frente do atendimento às vítimas. Profissionais de saúde, jurídicos e assistência social desempenham papéis cruciais nesse cenário, e, portanto, a importância de um treinamento robusto torna-se evidente.

Este artigo científico explora a necessidade premente de capacitar esses profissionais na identificação de sinais de violência doméstica e na implementação de respostas adequadas, com especial atenção às nuances envolvidas quando se lida com agressores poderosos (PE, Felipe Zeferino *et al.*, 2023).

A violência doméstica é uma realidade complexa, muitas vezes enraizada em dinâmicas intrincadas que exigem uma abordagem multidisciplinar. Profissionais de saúde, jurídicos e assistência social desempenham um papel crucial no apoio às vítimas, e, por conseguinte, sua

capacitação torna-se essencial para oferecer respostas eficazes e compassivas (PE, Felipe Zeferino *et al.*, 2023)..

O treinamento profissional deve incluir uma análise aprofundada dos sinais e sintomas que podem indicar a presença de violência doméstica. Compreender as diferentes formas de agressão, bem como a diversidade de contextos em que ocorrem, é imperativo para uma intervenção precoce e eficaz (PE, Felipe Zeferino *et al.*, 2023).

O enfrentamento de agressores poderosos exige uma abordagem cuidadosa e especializada. A capacitação deve abranger estratégias específicas para lidar com a influência e recursos desses agressores, garantindo que a segurança das vítimas não seja comprometida durante o processo de intervenção (Beiras *et al.*, 2020).

Profissionais de diferentes áreas devem ser treinados para colaborar de maneira integrada, reconhecendo que a violência doméstica transcende fronteiras disciplinares. A coordenação eficaz entre setores contribui para uma resposta holística, maximizando os recursos disponíveis e garantindo uma abordagem abrangente ao problema (Beiras *et al.*, 2020).

O treinamento deve incorporar uma compreensão aprofundada das considerações éticas e legais envolvidas na abordagem da violência doméstica. Respeitar a confidencialidade, garantir a segurança das vítimas e seguir procedimentos legais são elementos essenciais na prestação de assistência profissional (Beiras *et al.*, 2020).

A capacitação profissional na identificação e resposta à violência doméstica, especialmente quando lida-se com agressores poderosos, é um pilar fundamental na construção de uma rede de suporte eficaz. Este artigo destacou a importância dessa formação e sugeriu direções futuras para aprimorar continuamente a abordagem profissional diante desse desafio persistente. O comprometimento com a capacitação constante emerge como um imperativo para garantir a eficácia e sensibilidade necessárias na promoção de ambientes seguros e apoio adequado às vítimas de violência doméstica. (Souza; Silva, 2019).

1.1.5 Provisionamento de Serviços de Apoio na Abordagem da Violência Doméstica: Refúgios Seguros e Linhas Diretas como Pilares Fundamentais

A eficácia da resposta à violência doméstica transcende a mera conscientização do fenômeno; implica, fundamentalmente, na disponibilização de serviços de apoio essenciais para as vítimas. Este artigo científico explorou a vitalidade de abrigos seguros e linhas diretas de ajuda como elementos fundamentais na construção de uma rede de suporte sólida e na promoção de um ambiente seguro para aqueles que buscam auxílio diante dessa realidade complexa (CNJ, 2018).

Os abrigos seguros, concebidos como refúgios temporários, desempenham um papel crucial na proteção imediata das vítimas de violência doméstica. Estes espaços fornecem um ambiente seguro, afastado do perigo iminente, permitindo que as vítimas reajam e planejem seu futuro sem a pressão constante do agressor (CNJ, 2018).

Além da segurança física, abrigos bem estruturados proporcionam apoio psicossocial essencial. Profissionais treinados oferecem suporte emocional, terapia individual e em grupo, além da assistência jurídica, contribuindo para a reconstrução da autoestima e autonomia das vítimas (Cerqueira *et al.*, 2020).

As linhas diretas de ajuda emergem como uma ponte vital entre as vítimas e os recursos disponíveis. A confidencialidade oferecida por essas linhas proporciona um espaço seguro para que as vítimas compartilhem suas experiências, recebam orientação e sejam encaminhadas para serviços adequados (Cerqueira *et al.*, 2020).

Profissionais treinados nessas linhas diretas desempenham um papel crucial na triagem e avaliação inicial das situações, oferecendo informações precisas e encorajando a busca por apoio adicional. A disponibilidade 24 horas por dia reforça a acessibilidade desses serviços, reconhecendo a urgência muitas vezes associada à violência doméstica (Cerqueira *et al.*, 2020).

Apesar dos avanços, desafios persistem na oferta desses serviços. Questões como financiamento, capacidade e conscientização continuam sendo obstáculos a serem superados. Contudo, é imperativo reconhecer os avanços significativos alcançados na última década, destacando a crescente conscientização pública e o investimento em recursos para abrigos e linhas diretas (Cerqueira *et al*, 2020).

Para avançar na abordagem desse fenômeno complexo, é necessário um compromisso contínuo com a ampliação e aprimoramento desses serviços. Essas medidas são cruciais para assegurar que as vítimas tenham um local seguro para recorrer, efetivamente contribuindo para a construção de uma sociedade que rejeita a violência doméstica e protege aqueles que buscam ajuda (Souza; Silva, 2019).

A prevenção e intervenção eficazes na violência doméstica por homens poderosos exigem uma abordagem multifacetada que envolva a sociedade, instituições, profissionais e recursos especializados. Essas medidas visam criar um ambiente em que as vítimas se sintam apoiadas, os agressores sejam responsabilizados e a sociedade seja mais consciente dos impactos da violência doméstica (Souza; Silva, 2019).

2 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa bibliográfica é um método de investigação que consiste na busca, seleção e análise de obras escritas, como livros, artigos, teses, dissertações e outros materiais impressos ou digitais, para coletar informações relevantes sobre um determinado tema. Este tipo de pesquisa visa aprofundar o conhecimento existente sobre um assunto específico, analisando e sintetizando as contribuições de diferentes autores e fontes (Cavalcante; Oliveira, 2020).

A revisão de literatura foi conduzida utilizando-se de fontes acadêmicas, como bases de dados eletrônicas e bibliotecas universitárias. Além disso, livros, teses e dissertações pertinentes ao tema foram consultados.

As palavras-chave utilizadas na busca incluíram termos como “homens poderosos”, “violência doméstica”, “impunidade”, “autoridades”, “figuras públicas” e “violência nas altas esferas do poder”. Foram incluídos na revisão estudos empíricos, revisões sistemáticas e meta-análises relacionados à violência doméstica perpetrada por homens poderosos. Foram excluídos estudos que não estejam disponíveis em texto completo ou que não sejam publicados em idiomas que os autores possam compreender.

A seleção de artigos e estudos foi realizada em duas etapas. Na primeira etapa, os títulos e resumos dos artigos identificados foram revisados para avaliar sua relevância. Na segunda etapa, os artigos selecionados na primeira etapa foram lidos na íntegra, e a informação relevante foi devidamente extraída. A análise dos artigos incluiu a identificação de padrões, tendências e lacunas na literatura. A análise dos dados da revisão de literatura foi realizada por meio da organização dos estudos em categorias temáticas relacionadas aos objetivos da pesquisa. Os achados foram resumidos e apresentados de forma clara e concisa.

A revisão de literatura teve como objetivo fornecer uma base sólida para o desenvolvimento do artigo científico, garantindo que as informações apresentadas sejam baseadas em estudos anteriores, pesquisas empíricas e análises críticas da literatura existente.

Foi importante reconhecer que a revisão de literatura está sujeita a potenciais limitações, como a disponibilidade de estudos relevantes, a qualidade e a representatividade da literatura disponível e a possibilidade de viés na seleção dos estudos. Essas limitações foram abordadas e discutidas no artigo.

Esta seção de Materiais e Métodos para a revisão de literatura delineou o processo de pesquisa e análise da literatura existente sobre o tema, garantindo que o artigo científico seja embasado em uma revisão rigorosa e abrangente da literatura acadêmica relevante.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados coletados revela de maneira contundente a presença alarmante da violência doméstica perpetrada por homens em posições de poder, enfocando particularmente figuras públicas. Este estudo buscou compreender os padrões subjacentes a esse fenômeno complexo, evidenciando suas implicações sociais e os desafios enfrentados pelas vítimas em busca de justiça.

Os resultados obtidos corroboram a premissa inicial de que o poder exerce um papel crucial na perpetuação da violência doméstica. Figuras públicas, incluindo autoridades, políticos e personalidades destacadas, emergiram como perpetradores significativos, apontando para a necessidade de uma análise mais profunda das dinâmicas de poder envolvidas nesses casos.

Uma constatação relevante é a presença frequente de abuso de poder e impunidade entre os agressores poderosos. A análise qualitativa dos casos revelou uma tendência preocupante de os perpetradores se beneficiarem de sua influência e recursos para escapar das consequências legais. Esta impunidade representa não apenas uma ameaça às vítimas individuais, mas também mina a integridade do sistema legal e a confiança pública nas instituições.

A pesquisa identificou que as vítimas desses agressores enfrentam desafios únicos, resultantes da notoriedade e influência de seus perpetradores. O acesso limitado à justiça e o estigma associado a denunciar figuras públicas contribuem para a perpetuação do ciclo de violência. A necessidade urgente de criar mecanismos que garantam a proteção das vítimas, sem comprometer o devido processo legal, torna-se evidente diante desses obstáculos.

As implicações sociais dessa forma específica de violência doméstica são vastas. A confiança pública nas instituições é abalada e a integridade moral de líderes e autoridades é questionada. A sociedade é confrontada com a necessidade premente de reexaminar as estruturas de poder e implementar medidas eficazes para responsabilizar esses agressores, independentemente de sua posição social ou política.

Os resultados deste estudo oferecem uma visão perspicaz da violência doméstica perpetrada por homens poderosos, com um enfoque particular em figuras públicas. O abuso de poder, a impunidade e os desafios enfrentados pelas vítimas destacam a urgência de reformas institucionais e políticas que abordem essa questão de maneira abrangente. O desenvolvimento e implementação de estratégias preventivas e de apoio às vítimas são imperativos para desafiar e reverter as dinâmicas de poder que perpetuam essa forma insidiosa de violência.

A literatura existente revelou que a violência doméstica transcendia barreiras socioeconômicas, manifestando-se de maneira insidiosa em todas as camadas da sociedade. No entanto, a abordagem centrada em homens poderosos destacou uma faceta pouco explorada desse problema, evidenciando a necessidade premente de compreensão e enfrentamento específico desses casos.

A análise dos resultados de estudos anteriores apontou consistentemente para a presença de abuso de poder e impunidade entre os agressores poderosos. As vítimas enfrentam desafios únicos, muitas vezes devido à influência e recursos consideráveis de seus agressores, evidenciando a necessidade crítica de reformas institucionais e políticas.

4 CONCLUSÃO

A violência doméstica praticada por homens poderosos é um problema complexo e urgente que transcende as fronteiras individuais e afeta a sociedade como um todo. Nossa análise dos fatores de risco, causas, impactos nas vítimas, respostas institucionais, prevenção e intervenção destacou a necessidade de ação imediata e contínua para enfrentar esse fenômeno perturbador.

Este estudo revelou que a violência doméstica por homens poderosos não é apenas um assunto privado, mas sim um problema que requer atenção pública e institucional. A impunidade e a influência frequentemente permitem

que os agressores poderosos perpetuem o abuso, minando a confiança na justiça e perpetuando desigualdades de gênero. Além disso, as vítimas sofrem consequências físicas, emocionais e psicológicas graves, e a sociedade enfrenta custos econômicos e sociais significativos.

A relevância dessa pesquisa reside na necessidade de conscientizar a sociedade sobre os impactos da violência doméstica por homens poderosos, desafiar estereótipos prejudiciais de gênero e promover a igualdade. Além disso, destacou a importância de instituições, profissionais e políticas públicas desempenharem um papel ativo na prevenção, intervenção e responsabilização dos agressores.

Portanto, este estudo reforçou a necessidade de ações coordenadas que envolvam a sociedade como um todo, com ênfase na prevenção, apoio às vítimas e mudanças culturais. Somente por meio de um esforço coletivo e contínuo poderemos esperar eliminar a violência doméstica praticada por homens poderosos e construir uma sociedade onde o respeito, a igualdade e a segurança sejam a norma. É um chamado à ação para todos, em nome da justiça, da igualdade de gênero e da proteção das vítimas.

REFERÊNCIAS

Andrade, Aline Ricelli Gonçalves. Souza, Thalita Grazielle Pereira de. O IMPACTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA VIDA DA MULHER QUE EXERCE O TRABALHO REMOTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19. THE IMPACT OF DOMESTIC VIOLENCE ON THE LIFE OF WOMEN WHO PERFORM REMOTE WORK IN TIMES OF PANDEMIC COVID-19. Disponível em

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13938/1/Artigo%20Cient%C3%ADfico%20-%20Aline%20Ricelli%20e%20Thalita%20Grazielle%20-%202021.pdf>. Acesso em 15 out. 2023;

Blay, Eva Alterman. Por uma nova masculinidade. Por que os homens continuam a matar as mulheres? Ago, 2021. <https://jornal.usp.br/artigos/por-uma-nova-masculinidade-por-que-os-homens-continuam-a-matar-as-mulheres/> Acesso em: 14 out. 2023;

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 27 out. 2023;

Controle coercitivo: como os homens prendem as mulheres na vida pessoal. Por Evan Stark. Nova York, Nova York, Oxford University Press, Inc., 2007. 452 pp. ISBN: 978-0-19-515427-6;

Beiras, A., Martins D. F., & Hugill, M. S. G. (2020). *Mapeamento nacional das iniciativas, programas ou grupos para homens autores de violência contra mulheres. (Período: 8-7-2020 a 9-10-2020)*. UFSC Margens. Disponível em: <https://margens.ufsc.br/publicacoes-tecnicas/mapeamento-nacional-das-iniciativas-programas-ou-grupos-para-autores-de-violencia-contra-mulheres/>

CAVALCANTE, Lívia Teixeira Canuto; OLIVEIRA, Adélia Augusta Souto de. Métodos de revisão bibliográfica nos estudos científicos. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 83-102, abr. 2020. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682020000100006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 13 dez. 2023. <http://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2020v26n1p82-100>;

Castro, et al. IMPORTÂNCIA DA ABORDAGEM SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. 7º Pesquisar. Faculdade Alfredo Nasser. <https://www.unifan.edu.br/unifan/aparecida/wp-content/uploads/sites/2/2020/02/A-IMPORT%C3%82NCIA-DA-ABORDAGEM-SOBRE-VIOL%C3%82NCIA-CONTRA-A-MULHER.pdf>. Acesso em 19 out. 2023;

Cerqueira, D. R. D. C. C., Bueno, S. C., Alves, P. P., Lima, R. S. D., Silva, E. R. A. D., Ferreira, H. R. S. A., ... & Figueiredo, T. D. S. (2020). *Atlas da violência 2020*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. <https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2020>

Conselho Nacional de Justiça. **CNJ Serviço: O que são e como funcionam as Casas Abrigo**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-e-como-funcionam-as-casas-abrigo/>>. Acesso em 20 out. 2023;

Datafolha, Instituto de Pesquisas. **VISÍVEL E INVISÍVEL: A Vitimização de mulheres no Brasil**. 4ª edição. 2023. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em 20 out. 2023;

DataSenado, Pesquisa OMV. Aprofundando o Olhar sobre o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Mar, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/conhecer-direitos-e-ter-rede-de-apoio-sao-pontos-de-partida-para-denunciar-agressao-e-interromper-ciclo-de-violencia> Acesso em 16 out. 2023;

Fonseca, Luciana Pinheiro. A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Disponível em <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13474/1/TCC%20II-%20A%20import%C3%A2ncia%20das%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20no%20enfrentamento%20%C3%A0%20viol%C3%A2ncia%20contra%20a%20mulher..pdf>. Acesso em 16 out. 2023;

Galvão e Silva. Violência Doméstica. Motivo e suas consequências. 2021. Disponível em: <https://www.galvaoesilva.com/violencia-domestica-motivo-e-suas-consequencias/> Acesso 15 out. 2023;

MACHADO, Andrezza Souza Martinez; BHONA, Fernanda Monteiro de Castro; LOURENCO, Lélío Moura. Intervenção com mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão bibliométrica. **Pesqui. prá. psicossociais**, São João del-Rei , v. 15, n. 1, p. 1-12, mar. 2020 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082020000100013&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 16 out. 2023;

PENHA, Maria da. **Sobrevivi... posso contar**. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

PE, Felipe Zeferino et al . VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: EXPERIÊNCIA DE PROFISSIONAIS FACILITADORES DE UM GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto , v. 23, n. 1, p. 87-102, jun. 2022 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702022000100008&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 01 dez. 2023. <http://dx.doi.org/https://doi.org/10.32467/issn.2175-3628v23n1a8>;

PINHO, T. R. DE. **Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados**. Revista Estudos Feministas, v. 28, n. 2, p. e67271, 2020;

SOUZA, Marjane Bernardy; SILVA, Maria Fernanda Silva da. Estratégias de enfrentamento de mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão da literatura brasileira. **Pensando fam.**, Porto Alegre , v. 23, n. 1, p. 153-166, jun. 2019 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 17 out. 2023;

SCHRAIBER, L. B. et al.. Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. Revista de Saúde Pública, v. 36, n. 4, p. 470–477, ago. 2002;

SOUZA, Marjane Bernardy; SILVA, Maria Fernanda Silva da. Estratégias de enfrentamento de mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão da literatura brasileira. **Pensando fam.**, Porto Alegre , v. 23, n. 1, p. 153-166, jun. 2019 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 03 nov. 2023;

WALKER, Leonore. The battered woman. New York: Harper and How, 1979.